



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 03/02/2026

**PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Nº. 01/2021
Fl. 01/01**

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 30 de janeiro de 2026.

**Altera disposições na Lei Complementar
41/2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Professor de Educação Infantil, Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – História, Professor 6ª a 9ª série – Ed. Física, Professor 1ª a 5ª série – Ed. Física, Professor 6ª a 9ª série – Ciências Biológicas, Professor 6ª a 9ª série – Inglês, Professor 6ª a 9ª série – Língua Portuguesa e Professor 6ª a 9ª série – Matemática, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º. Secretária

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º. Secretário